

Assunto: Gratificação de Função Especial -SES
Expediente: 048798-2000/13-9
Nome: Marlova Gomes
Id.Func./Vínculo: 1884646/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A
Lotação: Secretaria da Saúde

DESIGNA a contar de 24/06/2013, para exercer a função de Regulador.

Codigo: 1184911

Assunto: Gratificação de Função Especial -SES
Expediente: 043650-2000/13-5
Nome: Rogerio Fernandes
Id.Func./Vínculo: 1883623/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A
Lotação: Secretaria da Saúde

DESIGNA a contar de 24/06/2013, para exercer a função de Regulador.

Codigo: 1184912

PORTARIAS

PORTARIA Nº 334/2013

Retifica a Portaria nº 125/2013, de 01 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 03/04/2013, nas páginas 67 e 68, que designou os servidores que exercerão as funções de Fiscal Sanitário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a tabela contida no Art. 1º da Portaria nº 125/2013, de 01 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 03/04/2013, nas páginas 67 e 68, que designou os servidores que exercerão as funções de Fiscal Sanitário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências, da seguinte forma:

Onde se lê:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
DVS	JEANNETTE URTASSUM	1793377
2º CRS	CLÁUDIA PAGANELLI LACERDA DE AZEVEDO	2562190
8º CRS	ILÁURIA MARIA BISSACOTTI	2479621
9º CRS	MARISSANDRA CAINO TEIXEIRA	1779885
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO		
LOTAÇÃO	NOME	ID
CEVS	AYRES CHAVES LOPES NETO	100057801
2º CRS	MARILEI TEREZINHA BASSO CARNIEZ	1240030
11º CRS	MARILEI TEREZINHA BASSO CARNIEL	1240030

Leia-se:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
DVS	AYRES CHAVES LOPES NETO	100057801
	JEANNETTE ROSÂNGELA URTASSUM	1793772
2º CRS	CLÁUDIA PAGANELLI LACERDA DE AZEVEDO	2562910
8º CRS	ILAUREA MARIA BISSACOTTI	2479621
9º CRS	MARISANDRA CAINO TEIXEIRA	2484528
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO		
LOTAÇÃO	NOME	ID
2º CRS	MARILEI TEREZINHA BASSO CARNIEL	1240030
11º CRS	MARILIZE PEREIRA BARRIQUELLO	3687414

Ficam incluídos os servidores PATRÍCIA MILHORANSA, ID 3674762, LUIS CARLOS MACHADO MOREIRA, ID 0506649 e ANTÔNIO LAURI DORNELES PALHANO, ID 2491702, na lista de servidores da VIGILÂNCIA SANITÁRIA com lotação, respectivamente, na DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, na 4ª CRS e na 14ª CRS.

Ficam excluídos os servidores EDVIDO VALDIR CHMIEL, ID 1286668 e PAULO HENRIQUE GRASSI, ID 3102556 da lista de servidores da VIGILÂNCIA SANITÁRIA com lotação, respectivamente, na 11ª CRS e 19ª CRS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de julho de 2013.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1183386

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 179/13 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

a portaria GM/MS nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); a aprovação do Ministério da Saúde para a expansão da Rede de Atenção às Urgências da Região Macro-Sul, Regiões de Saúde 21 (Região Sul) e Região de Saúde 22 (Pampa) e seu impacto financeiro;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 23/05/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a expansão do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção às Urgências para a 22ª Região de saúde, contemplando assim toda a Macrorregião Sul.

Art. 2º - Aprovar o adiamento de recursos federais para o município de Pelotas - Região Macro-Sul, para implementação da Rede de atenção às urgências, no valor de R\$ 1.000.000,00/mês, totalizando R\$ 12.000.000,00/ano.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de maio de 2013.

Codigo: 1183374

RESOLUÇÃO Nº 267/13 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

as Portarias GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012, que define diretrizes para a implantação/qualificação do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência -SAMU;

as Portarias GM/MS nº 2.648, nº 1.171 e nº 1.172 de 2012, que redefinem as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, o incentivo financeiro de investimento e o incentivo financeiro de custeio;

a Portaria GM/MS nº 2.338, de 03/10/2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para implantação do Componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;

a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11/10/2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Portaria GM/MS nº 2.527, de 27/10/2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Resolução CIR - 12ª CRS nº 06/2013, na qual foi aprovado o Plano de Ação Regional - Urgências e Emergências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Regional - Urgência e Emergência da 12ª Coordenadoria Regional de Saúde, em conformidade com as Portarias Federais vigentes e a Resolução CIR - 12ª CRS, nº 06/2013.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de julho de 2013.

Codigo: 1183375

RESOLUÇÃO Nº 268/13 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

as Portarias GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012 que define diretrizes para a implantação/qualificação do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência -SAMU;

as Portarias GM/MS nº 2.648, nº 1.171 e nº 1.172 de 2012, que redefinem as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, o incentivo financeiro de investimento e o incentivo financeiro de custeio;

a Portaria GM/MS nº 2.338, de 03/10/2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para implantação do Componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;

a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11/10/2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Portaria GM/MS nº 2.527, de 27/10/2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Resolução CIR - 14ª CRS nº 053/2013, na qual foi aprovado o Plano de Ação Regional - Urgências e Emergências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Regional - Urgência e Emergência da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde, em conformidade com as Portarias Federais vigentes e a Resolução CIR - 14ª CRS, nº 053/2013.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de julho de 2013.

Codigo: 1183376